PROJETO DE LEI Nº. 14/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de até **R$ 170.000,00** (cento e setenta e mil reais)**,** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2023 – Lei nº. 2.792 de (14/12/2022), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.031.0001.2001.0000	3.3.90.46.00	NOVA	105.000,00	Auxilio Alimentação	Exercício 2023
01.031.0001.2002.0000	3.3.90.46.00	NOVA	65.000,00	Auxilio Alimentação	Exercício 2023

Valor Total do Créditos Adicionais	170.000,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes da **ANULAÇÃO** total/parcial dotações do orçamento vigente no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta e mil reais),, classificadas e codificadas sob nº.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	01	75.000,00	Vencimentos e vantagens fixas	Exercício 2023
01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.00	02	16.500,00	Obrigações Patronais	Exercício 2023
01.031.0001.2002.0000	3.1.90.94.00	06	50.000,00	Indenizações e Restrições Trabalhistas Geral	Exercício 2023

01.031.0001.2002.0000	3.1.90.33.00	08	10.000,00	Passagens e Despesas com Locomoção	Exercício 2023
01.031.0001.2002.0000	3.1.90.40.00	11	18.500,00	Serv. Tec. da Informação e Comunicação	Exercício 2023

Valor Total das Anulações	**170.000,00**

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.793 de 14/12/2022 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.774 de 30/09/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2023**.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal